



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº PE 09/2024/2024

Processo nº 04410042.000982/2024-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Contratante: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Código da UASG: 925543
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de expediente.
Valor da contratação: R\$ 1.297.057,80
Data da sessão pública: 22/11/2024
Horário: 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Local para o envio das propostas e da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Critério de Julgamento: menor preço
Modo de Disputa: aberto e fechado
Modo de Execução: --
Preferência ME/EPP/Equiparadas: sim
Locais para obtenção do edital: [UERN](#); [COMPRASNET](#); [TCE](#)

Torna-se público que a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, sn - Ed. Epílogo de Campos, Centro, Mossoró/RN, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual 21.008, de 12 de janeiro de 2009, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de novembro de 2020, do Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se

tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de novembro de 2020.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.13.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total item;

- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo, conforme termo de referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **4.9**.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.6. deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre o preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943. (art. 5º do Decreto Estadual nº 30.753/2021).

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução](#)

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.rn.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte meio: contratacoes@uern.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.uern.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (ID nº 29457116)
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ID nº 28354990)
- 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato (ID nº 27998337)
- 14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços (ID nº 27998328)
- 14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Proposta de Preços (ID nº 27998340)

Mossoró/RN, 31 de outubro de 2024

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



Documento assinado eletronicamente por **José Damacena Neto, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 05/11/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 05/11/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30090931** e o código CRC **0CF84654**.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 04410042.000982/2024-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de material de expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA ¹	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador universal para tomada em t, com 03 entradas de tomada 2p+t 10a/250v, hexagonal, nbr14136, plug de conexão com 03 pinos (fase, neutro e terra).	UNID.	60	180	R\$ 8,93	R\$ 1.607,40
2	Adesivo vinil branco bobina 25 mts x 1,20m	ROLO	5	15	R\$ 585,00	R\$ 8.775,00
3	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 4,50 cm.	UNID.	50	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
4	Barbante felpudo 180m fio especial para tapeçaria com pelos, mesclado, ideal para decoração e detalhes em tapeçaria, 65% algodão 35% poliéster (multicolor) e 52% algodão 48% poliéster (liso), fio ne 0,31 com 180m - liso fio ne 0,38 com 180m - multicolor. Novelo com 180m	UNID.	30	90	R\$ 25,43	R\$ 2.288,70
5	Base para corte de mesa a3, dupla face, com base em pvc emborrachado de cor verde	UNID.	3	9	R\$ 50,82	R\$ 457,38
6	Base para corte de mesa a4, dupla face, com base em pvc emborrachado de cor verde	UNID.	5	15	R\$ 35,48	R\$ 532,20
7	Bastão de cola de silicone, aplicação pistola quente - diâmetro 7,5 mm e 30 cm de comprimento. Embalagem com 10 unidades	PCT.	150	450	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
8	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho nº 7. Cor: amarela, pacote com 50 unids.	PCT.	30	90	R\$ 5,30	R\$ 477,00
9	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho nº 7. Cor: azul cobalto, pacote com 50 unids.	PCT.	30	90	R\$ 5,30	R\$ 477,00
10	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho nº 7. Cor: branca, pacote com 50 unids.	PCT.	30	90	R\$ 5,30	R\$ 477,00
11	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho nº 7. Cor: laranja, pacote com 50 unids.	PCT.	30	90	R\$ 5,30	R\$ 477,00
12	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho nº 7. Cor: lilás, pacote com 50 unids.	PCT.	30	90	R\$ 5,30	R\$ 477,00
13	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho nº 7. Cor: rosa, pacote com 50 unids.	PCT.	50	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
14	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho nº 7. Cor: verde escuro, pacote com 50 unids.	PCT.	30	90	R\$ 5,30	R\$ 477,00

15	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho n° 7. Cor: vermelha, pacote com 50 unids.	PCT.	30	90	R\$ 5,30	R\$ 477,00
16	Bexiga -balão de ar n°7. Cores variadas pacote com 50 unids com no mínimos cinco cores diferentes	PCT.	30	90	R\$ 5,30	R\$ 477,00
17	Bloco de recado adesivo post-it 76x102mm com 100 folhas coloridas	UNID.	300	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
18	Bloco de recado adesivo post-it 76x76mm com 100 folhas coloridas	UNID.	300	900	R\$ 3,25	R\$ 2.925,00
19	Bloco de recado adesivo, material papel, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 100 folhas, pacote com 04 blocos coloridos	PCT.	350	1050	R\$ 3,00	R\$ 3.150,00
20	Bloco para Flip-Chart: Papel offset branco, 63g medindo aproximadamente 64 x 88 x 2cm (comprimento x largura x altura), com 50 folhas. Características adicionais: com serrilha.	UNID.	2	6	R\$ 80,50	R\$ 483,00
21	Borracha branca pequena com capa plástica. Dimensões aproximadas: 42x21x11mm. Fórmula livre de pvc, capa protetora ergonômica.	UNID.	300	900	R\$ 0,95	R\$ 855,00
22	Cabo para bisturi nº 4 confeccionado em aço inoxidável medindo aproximadamente 13,5cm	UNID.	2	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
23	Caixa arquivo em polionda reforçada; dimensões: montada não inferiores a 13x24x35cm. Material plástico (poliondas) impermeável, não absorve umidade e mofo, lavável, inodora e atóxica, 100% reciclável; desmontável; para arquivo permanente.	UNID.	3000	9000	R\$ 8,50	R\$ 76.500,00
24	Caixas arquivos para pastas suspensas em polipropileno medindo aproximadamente 27,4 x 43,0 x 27,1 cm na cor preta.	UNID.	10	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
25	Calculadora científica - 56 funções - 42cc56000000, preta	UNID.	20	60	R\$ 30,77	R\$ 1.846,20
26	Calculadora de 12 dígitos de mesa medindo aproximadamente:128 x 143 x 26 mm. Alimentação a bateria e luz solar. Funções de porcentagem, raiz quadrada, tecla de memória inversão de sinais, tecla backspace, arredondamento, casa decimais.	UNID.	20	60	R\$ 33,90	R\$ 2.034,00
27	Caneta fineliner, cor azul, formato retangular ergonômico; tinta de secagem rápida e que evita manchas; ponta ultrafina de 0,4mm	UNID.	200	600	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
28	Caneta fineliner, cor preta; formato retangular ergonômico; tinta de secagem rápida e que evita manchas; ponta ultrafina de 0,4mm	UNID.	200	600	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
29	Caneta hidrográfica marcadora com ponta porosa e traço médio de 0,4 mm, aplicação para: retroprojctor, plástico e vidro a prova d´água. Cor azul	UNID.	20	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
30	Caneta hidrográfica marcadora com ponta porosa e traço médio de 1.0mm, aplicação para: retroprojctor, plástico e vidro a prova d´água. Cor azul	UNID.	120	360	R\$ 4,98	R\$ 1.792,80
31	Caneta hidrográfica marcadora com ponta porosa e traço médio de 1.0mm, aplicação para: retroprojctor, plástico e vidro a prova d´água. Cor preta.	UNID.	120	360	R\$ 4,98	R\$ 1.792,80
32	Caneta hidrográfica marcadora com ponta porosa e traço médio de 1.0mm, aplicação para: retroprojctor, plástico e vidro a prova d´água. Cor vermelha	UNID.	80	240	R\$ 4,98	R\$ 1.195,20
33	Caneta hidrográfica marcadora com ponta porosa e traço médio de 2.0mm, aplicação para: retroprojctor, plástico	CAIXA	20	60	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00

	e vidro a prova d'água. Embalagem com 12 unidades					
34	Caneta hidrográfica, tamanho grande, tubo de plástico resistente, ponta macia, tinta lavável, tampa ventilada, atóxica, certificação inmetro, embalagem c/ 24 cores diversas. Validade mínima de 24 meses.	CAIXA	200	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
35	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente amarelo, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água	UNID.	2000	6000	R\$ 3,95	R\$ 23.700,00
36	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente azul claro, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água	UNID.	120	360	R\$ 3,95	R\$ 1.422,00
37	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente rosa, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água	UNID.	120	360	R\$ 3,95	R\$ 1.422,00
38	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente verde, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água	UNID.	120	360	R\$ 3,95	R\$ 1.422,00
39	Caneta para assinatura de diplomas. Caneta técnica na cor preta, formato retangular ergonômico, tinta de secagem rápida e que evita manchas, ponta ultrafina de 0,4mm ou 0,5mm, ponta de poliéster, ponteira de metal, tinta resistente a água e a luz. Produto certificado inmetro ou órgão competente, com desempenho igual ou superior a marca/modelo: caneta nanquim uni pin fine line	UNID.	50	150	R\$ 188,58	R\$ 28.287,00
40	Cartolina (papel) - cor amarela, medidas aproximadas 50 x 66 cm; gramatura mínima de 150 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: dupla face.	UNID.	400	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
41	Cartolina (papel) - cor azul bebê, medidas aproximadas 50 x 66 cm; gramatura mínima de 150 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: dupla face.	UNID.	300	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
42	Cartolina (papel) - cor azul royal, medidas aproximadas 48 x 66 cm; gramatura mínima de 110 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: color set.	UNID.	400	1200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
43	Cartolina (papel) - cor azul turquesa, medidas aproximadas 48 x 66 cm; gramatura mínima de 110 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: color set.	UNID.	400	1200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
44	Cartolina (papel) - cor laranja, medidas aproximadas 48 x 66 cm; gramatura mínima de 110 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: color set	UNID.	300	900	R\$ 2,98	R\$ 2.682,00
45	Cartolina (papel) - cor lilás, medidas aproximadas 48 x 66 cm; gramatura mínima de 110 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: color set.	UNID.	300	900	R\$ 2,98	R\$ 2.682,00
46	Cartolina (papel) - cor marrom, medidas aproximadas 48 x 66 cm; gramatura mínima de 110 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: dupla face.	UNID.	300	900	R\$ 2,98	R\$ 2.682,00
	Cartolina (papel) - cor preta, medidas aproximadas 48 x 66 cm; gramatura					

47	mínima de 110 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: color set	UNID.	400	1200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
48	Cartolina (papel) - cor rosa bebê, medidas aproximadas 50 x 66 cm; gramatura mínima de 150 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: dupla face.	UNID.	400	1200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
49	Cartolina (papel) - cor verde bandeira, medidas aproximadas 48 x 66 cm; gramatura mínima de 110 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: color set	UNID.	400	1200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
50	Cartolina (papel) - cor verde bebê, medidas aproximadas 50 x 66 cm; gramatura mínima de 150 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: dupla face.	UNID.	300	900	R\$ 2,98	R\$ 2.682,00
51	Cartolina (papel) - cor vermelha, medidas aproximadas 48 x 66 cm; gramatura mínima de 110 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: color set.	UNID.	400	1200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
52	Cartolina branca, folha, 150g/m2, medindo aproximadamente 50 x 66 cm.	UNID.	500	1500	R\$ 2,38	R\$ 3.570,00
53	Cartolina laminada, 120g/m², medindo aproximadamente 48cmx60 nas cores: azul, dourada, prata, verde, rosa, vermelha.	UNID.	300	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
54	Cartolina tipo guache; dimensões aproximadas 50x66; gramatura não inferior a 180 g/m2, cores variadas.	UNID.	500	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
55	Cavalete para flip-chart, em madeira duratex medindo no mínimo 90cmx60cm. Cavalete em madeira natural maciça, ferragens especialmente desenvolvidas para facilitar a montagem e utilização do cavalete, pés de apoio reforçados para máxima estabilidade. Medindo no mínimo 170cm de altura	PC	20	60	R\$ 118,95	R\$ 7.137,00
56	Chapa de papelão 1000x1200mm kraft	UNID.	20	60	R\$ 11,90	R\$ 714,00
57	Clips nº 1/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. Caixa 100 unidade.	CAIXA	100	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
58	Clips nº 2/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. Caixa 100 unidade.	CAIXA	200	600	R\$ 5,84	R\$ 3.504,00
59	Cola branca, sem solvente, atóxica, lavavel, indicada para papel, uso escolar, composição: renina p.v.a , atoxico, com bico dosador. Embalagem com 90 gramas. Conforme norma astm d4236	UNID.	50	150	R\$ 2,79	R\$ 418,50
60	Cola colorida com 6 potes de 23g cada	CAIXA	50	150	R\$ 6,42	R\$ 963,00
61	Cola de pva com secagem transparente,extra forte, adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, isenta de solventes e livre de elementos tóxicos. Embalagem de 1 kg com certificação registrada no inmetro.	UNID.	30	90	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
62	Cola glitter, com no mínimo 23g, cores variadas, embalagem com 6 unidades, conforme norma astm d4236	CAIXA	30	90	R\$ 7,98	R\$ 718,20
63	Cola instantânea para artesanato, de média viscosidade, nº 2, com 20 g	UNID.	30	90	R\$ 6,40	R\$ 576,00
64	Cola líquida de eva 90g transparente	UNID.	50	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
65	Cola para isopor. Composição polivinil acetato - pva; cor incolor; aplicação isopor; características adicionais: lavável não tóxica, tipo líquido.	UNID.	150	450	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50

	Embalagem com 90g.					
66	Coleção de lápis de cor, corpo de madeira 100% reflorestada e certificação fsc e inmetro, tamanho grande, formato sextavado/hexagonal, caixa com 12 (doze) unidades. Validade minima 24 meses.	CAIXA	150	450	R\$ 14,95	R\$ 6.727,50
67	Corretivo fita, material base de poliácrlato, comprimento 10 m, largura 4,20 mm, aplicação apagar caneta esferográfica	UNID.	60	180	R\$ 5,19	R\$ 934,20
68	Corretor líquido, material base d água, branco, com pelo menos 18 ml, características adicionais atóxico e lavável.	UNID.	10	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
69	Cortador de isopor e espuma palante pirocort e-2	UNID.	1	3	R\$ 233,95	R\$ 701,85
70	Elástico de borracha natural, de látex, nº 18, resistente, pacote com 100g. com aproximadamente 200 unidades. Marca de referência: mercur.	PCT.	50	150	R\$ 3,84	R\$ 576,00
71	Envelope para convite , material papel apergaminhado, gramatura 90 g/m2, comprimento 230,50 mm, altura 160 mm, cor branca, aplicação escritório	UNID.	60	180	R\$ 1,00	R\$ 180,00
72	Envelope, material offset, modelo ofício, tamanho (c x l) 114 x 229 mm, cor branco, gramatura 75 g/m2	UNID.	1000	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
73	Estilete estreito, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão	UNID.	50	150	R\$ 6,88	R\$ 1.032,00
74	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura lâmina 25 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão	UNID.	80	240	R\$ 22,99	R\$ 5.517,60
75	Eva com glitter eva, cores diversas, espessura 2 mm, atóxico, lavável, medindo 40x60cm	FOLHA	250	750	R\$ 7,20	R\$ 5.400,00
76	Eva, espessura 2 mm, atóxico, lavável, medindo 40x60cm. Cores: vermelho, verde, azul, dourado, rosa, amarelo e branco	FOLHA	200	600	R\$ 4,88	R\$ 2.928,00
77	Extensão elétrica bivolt em policarbonato e terminais em latão com no mínimo 03 tomadas 2p +t, corrente de 10 a e cabo com no mínimo 5 metros de comprimento.	UNID.	50	150	R\$ 25,50	R\$ 3.825,00
78	Fio de nylon 0,30mmx100m	ROLO	10	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
79	Fita adesiva gomada 50mm X 150m 80g	ROLO	2	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
80	Fita adesiva gomada, largura 38mm x 50m, na cor marrom	ROLO	300	900	R\$ 11,80	R\$ 10.620,00
81	Fita adesiva poliuretano dupla-face, incolor, multiuso, medindo 19mm x 5 m.	ROLO	50	150	R\$ 46,75	R\$ 7.012,50
82	Fita adesiva transparente, com dimensões não inferiores a 45mmx45m.	ROLO	500	1500	R\$ 8,05	R\$ 12.075,00
83	Fita cetim nº 1 material 100% poliéster medindo aproximadamente 07mm de largura por 50 metros de comprimento, cores: vermelha, amarela, azul, verde, rosa, lilás	ROLO	48	144	R\$ 17,86	R\$ 2.571,84
84	Fita cetim nº 9 material 100% poliéster medindo aproximadamente 38mm de largura por 50 metros de comprimento, cor azul royal.	ROLO	30	90	R\$ 39,80	R\$ 3.582,00
85	Fita crepe adesiva, monoface, dimensões 18 mm x 50 metros	ROLO	30	90	R\$ 5,29	R\$ 476,10
86	Fita crepe adesiva, monoface, dimensões 48 mm x 50 metros	ROLO	300	900	R\$ 13,79	R\$ 12.411,00
87	Fita de papel auto-adesiva gomada, largura 48mm x 50m, na cor parda.	ROLO	400	1200	R\$ 13,97	R\$ 16.764,00

88	Fita dupla face de alta aderência, fabricada com liner de poliéster e adesivo de massa acrílica. O adesivo deverá ser transparente, nas medidas aproximadas de 1,0mm de espessura, 9mm de largura x 20m de comprimento.	ROLO	50	150	R\$ 21,02	R\$ 3.153,00
89	Fita dupla face de fixação extrema, resistente a água, para ambiente interno, material espuma - rolo com dimensões mínimas de 24mm x 2m.	UNIDADE	100	300	R\$ 24,30	R\$ 7.290,00
90	Fita métrica 1,50m para medida corporal	UNIDADE	10	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
91	Fita plástica para isolamento de área, nas cores amarela e preta - sem adesivo 70mm de largura. Espessura de 0,05mm (50µ micra) no mínimo e rolos de 200m. Marca de referência - 3m.	ROLO	50	150	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
92	Fitilho para decoração fabricado em polietileno/polipropileno com espessura de 5mm e 50 metros de comprimento. Cores: rosa, azul, verde, laranja, amarelo, lilás e vermelho.	ROLO	70	210	R\$ 2,35	R\$ 493,50
93	Globo geográfico. Globo terrestre político; altura aproximada: 34,00 cm; largura aproximada: 31,00 cm; profundidade aproximada: 31,00 cm; peso aproximado: 1,20 kg; acabamento: plástico; conteúdo da embalagem: régua de meridiano.	UNID.	1	3	R\$ 139,90	R\$ 419,70
94	Globo terrestre físico/político: Base de Plástico Resistente 21 cm - Nomenclatura em Português e escala de 1: 42.000.000	UNID.	1	3	R\$ 133,01	R\$ 399,03
95	Grampeador profissional grande 100 folhas gw390 classe 01un	UNID.	10	30	R\$ 122,27	R\$ 3.668,10
96	Grampeador, características adicionais pintura epóxi, material metal, tipo mesa, capacidade 30 fl; grampo 26/6.	UNID.	100	300	R\$ 34,04	R\$ 10.212,00
97	Grampo para grampeador, 26/6, material metal, tratamento superficial galvanizado caixa com 5000 unidades.	CAIXA	300	900	R\$ 10,93	R\$ 9.837,00
98	Guilhotina de papel, base em aço, 30cm, papel a4 para até 10 folhas	UNID.	2	6	R\$ 59,99	R\$ 359,94
99	Lâminas/Chapas de poliondas/plastionda de 3mm - 1.300mm x 2.000mmx 500g/m²	FOLHA	20	60	R\$ 250,38	R\$ 15.022,80
100	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, trilux 032 medium com qualidade superior ou similar a faber castel, com tinta na cor azul, embalagem com 50 unidades. Validade mínima de 04 anos a partir da data da entrega.	CAIXA	300	900	R\$ 80,00	R\$ 72.000,00
101	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, trilux 032 medium com qualidade superior ou similar a faber castel, com tinta na cor preta, embalagem, com 50 unidades. Validade mínima de 04 anos a partir da data da entrega.	CAIXA	200	600	R\$ 79,99	R\$ 47.994,00
102	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, trilux 032 medium com qualidade superior ou similar a faber castel, com tinta na cor vermelha, embalagem com 50 unidades. Validade mínima de 04 anos a partir da data da entrega.	CAIXA	10	30	R\$ 79,99	R\$ 2.399,70

103	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga 6b, formato corpo sextavado. Embalagem com 12 unidades.	CAIXA	10	30	R\$ 11,30	R\$ 339,00
104	Livro de ata, 100 folhas numeradas, tamanho capa: 310 x 217 mm, miolo: 300 x 211mm, capa dura papelao, revestida papel off-set	UNID.	50	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
105	Lona plástica transparente medida 6x3 metros, com espessura 300 micras, impermeável, multiuso, leve e resistente.	UNID.	5	15	R\$ 175,78	R\$ 2.636,70
106	Mapa Físico e Político do Brasil - medida aproximada ou similar: 120 cm x 90 cm.	UNID.	4	12	R\$ 41,33	R\$ 495,96
107	Mapa Físico e Político do Mundo - medida aproximada ou similar: 120 cm x 90 cm.	UNID.	4	12	R\$ 28,90	R\$ 346,80
108	Marcador - de quadro branco ou vidro, corpo em plastico, ponta de acrilico, ogiva, na cor azul caixa com 12 unidades	CAIXA	100	300	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
109	Marcador - de quadro branco ou vidro, corpo em plastico, ponta de acrilico, ogiva, na cor preto caixa com 12 unidades	CAIXA	100	300	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
110	Marcador - de quadro branco ou vidro, corpo em plastico, ponta de acrilico, ogiva, na cor vermelho caixa com 12 unidades	CAIXA	75	150	R\$ 18,99	R\$ 2.848,50
111	Marcador para quadro branco recarregável, ponta redonda com 6mm, macia, média. Espessura da escrita 2,3mm. Com tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. Produto fabricado com material reciclado. Embalagem com 12 itens composto por: 06 marcadores + 06 refis. Pacote com as cores: azul, preta, vermelha, laranja e violeta. Marca de referência : PILOT.	PCT.	600	1800	R\$ 74,90	R\$ 134.820,00
112	Massa de modelar com 12 cores, 180gr, barras coloridas, baixa oleosidade, textura macia, à base de amido, excelente consistência, cores vivas, produto atóxico, com selo do inmetro na embalagem.. Não resseca nem mancha as mãos. Embalagem com 180g. Composição: água, carboidrato de cereais, gluten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos.	CAIXA	200	600	R\$ 24,99	R\$ 14.994,00
113	Palito de madeira: palitos de madeira na cor natural, pontas arredondadas, usados para picolé, artesanato e trabalhos escolares. Embalagem com 100 unidades. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Medidas aproximadas de cada palito: 115mm x 8mm.	PCT.	40	120	R\$ 6,90	R\$ 828,00
114	Papel 40 kg: papel offset, cor: branca, peso: 40 kg, tamanho: 66 x 96 cm, pacote com 250 folhas. com certificação do cerflor - inmetro (programa brasileiro de certificação florestal), em conformidade com a norma 14.001, produção isenta de cloro elementar.	PACOTE	50	150	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
115	Papel almaço pautado com 40 cadernos: pautado, cor branca, com margem, alta alvura. Dimensões: largura minima 193 mm e máxima 210 mm x comprimento mínimo 275 mm e máximo 300 mm. Embalagem: pacote	PCT.	300	900	R\$ 59,00	R\$ 53.100,00

	com 400 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
116	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor azul . Embalagem com 100 folhas	CAIXA	3	9	R\$ 60,68	R\$ 546,12
117	Papel cartão: papel cartão, material de expediente. Celulose vegetal, gramatura 180 g/m , largura 210mm, cor branca, comprimento 297mm. Características adicionais: com relevo. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	50	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
118	Papel celofane; de polipropileno bi-orientado (bopp); gramatura 18g/m2; folha 20 micron; 85 x 100; cores diversas: laranja, vermelho,marrom. pacote com 50 unidades.	PCT.	150	450	R\$ 71,25	R\$ 32.062,50
119	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor amarela, gramatura mínima de 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 2 metros.	ROLO	20	60	R\$ 26,19	R\$ 1.571,40
120	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor azul, gramatura 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 2 metros.	ROLO	60	180	R\$ 26,19	R\$ 4.714,20
121	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 25 metros.	ROLO	150	450	R\$ 76,25	R\$ 34.312,50
122	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor laranja, gramatura 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 2 metros.	ROLO	20	60	R\$ 26,40	R\$ 1.584,00
123	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor preta, gramatura 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 10 metros.	ROLO	200	600	R\$ 54,25	R\$ 32.550,00
124	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor vermelha, gramatura 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 2 metros.	ROLO	20	60	R\$ 27,90	R\$ 1.674,00
125	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, cores: vermelho, rosa, amarelo, verde, azul, branco.	UNIDADE	500	1500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
126	Papel filtro 150mm caixa com 100 unidades	PCT.	2	6	R\$ 19,15	R\$ 114,90
127	Papel kraft 240g, 44x66cm, com 30 folhas	PCT.	4	12	R\$ 38,70	R\$ 464,40
128	Papel madeira: papel kraft ouro liso, formato 66cmx96cm, gramatura 80g/m2.	FOLHA	1000	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
129	PAPEL NEUTRO 68 G/M² APLICAÇÃO: utilizado na confecção de envelopes, folders, pastas, entre outras embalagens para acondicionamento de documentos e fotografias; CARACTERÍSTICAS: papel neutro, produzido por fibras naturais, isentas de resíduos ácidos, resistentes a fungos e proliferação de bactérias. FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 250 folhas; MEDIDA: 70 x 100 cm (largura x comprimento); GRAMATURA: 68 g/m²; COR: branco natural; UNIDADE DE MEDIDA:	PCT.	1	3	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00

	pacote; ORIGEM: Brasil;					
130	Papel para origami, 50 folhas 15x15cm, 50 cores	PCT.	10	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
131	Papel para presente liso, bobina de papel para presente nas cores: vermelho, verde e dourado. Tamanho: 60 cm de largura x 100m de comprimento.	BOB.	3	9	R\$ 105,50	R\$ 949,50
132	Papel pardo kraft 60cmx200m, gramatura = 80g/m2	BOBINA	3	9	R\$ 144,65	R\$ 1.301,85
133	Papel sulfite a4 75g/m2 alcalin 100% branco resma 500 folhas	PACOTE	300	900	R\$ 25,13	R\$ 22.617,00
134	Pasta catálogo com 50 plásticos na cor preta e visor (plástico fino) 245mm x 335mm	UNID.	50	150	R\$ 18,80	R\$ 2.820,00
135	Pasta congresso ofício com 2 bolsos medidas não inferior a 235 mm x 340 mm x 22 mm fabricada em polipropileno na cor azul.	UNID.	2000	6000	R\$ 21,00	R\$ 126.000,00
136	Pasta de papelão com elástico, plastificada, dimensões não inferiores a 23x34 cm, de 80 mm.	UNID.	4000	12000	R\$ 2,30	R\$ 27.600,00
137	Pasta em L tamanho a4 em polipropileno pacote com 10 unidades.	PCT.	150	450	R\$ 9,10	R\$ 4.095,00
138	Pasta rotoclip, tamanho ofício a4, cor cristal, clipe tipo alavanca com capacidade para até 30 folhas.	UNID.	200	600	R\$ 19,90	R\$ 11.940,00
139	Perfurador de papel para 100 folhas, corpo metálico na cor preto fosco inclui dois refis para base de perfurações e duas lâminas régua de marcação para diferentes tamanhos de papel trava de segurança dimensões do perfurador:27 x 14 x 12cm (c x l x a)	UNID.	20	60	R\$ 239,00	R\$ 14.340,00
140	Pilhas alcalinas - formato aa. Ideais para dispositivos portáteis de áudio, vídeo e fotografia de alta capacidade.	UNID.	150	450	R\$ 3,20	R\$ 1.440,00
141	Pilhas alcalinas - formato aaa. Pacote de 2 unidades. Ideais para dispositivos portáteis de áudio, vídeo e fotografia de alta capacidade, tensão (v): 1,5, tamanho: aaa / lr03	PCT.	300	900	R\$ 3,99	R\$ 3.591,00
142	Pincel atômico, material plástico reciclado, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta azul	UNID.	120	360	R\$ 5,65	R\$ 2.034,00
143	Pincel atômico, material plástico reciclado, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preta	UNID.	120	360	R\$ 5,65	R\$ 2.034,00
144	Pincel atômico, material plástico reciclado, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta verde	UNID.	120	360	R\$ 5,65	R\$ 2.034,00
145	Pincel atômico, material plástico reciclado, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta vermelha	UNID.	120	360	R\$ 5,65	R\$ 2.034,00
146	Pincel para pintura chato nº 6 com cabo curto, virola em alumínio e composto por cerda	UNID.	40	120	R\$ 3,10	R\$ 372,00
147	Pincel para pintura chato nº 8 com cabo curto, virola em alumínio e composto por cerda	UNID.	40	120	R\$ 3,84	R\$ 460,80
148	Pincel para pintura ponta redonda nº10 com cabo curto, virola em alumínio, composto por cerda.	UNID.	40	120	R\$ 4,38	R\$ 525,60
149	Pincel para pintura tipo trincha 50mm. Marca/modelo de referência: 2 atlas	UNID.	4	12	R\$ 6,60	R\$ 79,20
150	Pincel para pintura tipo trincha 76mm. Marca/modelo de referência: 3 atlas	UNID.	2	6	R\$ 14,55	R\$ 87,30
151	Pistola elétrica aplicadora de cola com corpo injetado em plástico, ponta metálica 10-12w. Tensão 127 - 220v	UNID.	30	90	R\$ 42,00	R\$ 3.780,00
152	Placa de eva cores variadas	FOLHA	10	30	R\$ 32,72	R\$ 981,60

	1mx50cmx10mm					
153	Placa de isopor, comprimento 1000mm, largura 500 mm, espessura 10 mm	FOLHA	30	90	R\$ 3,40	R\$ 306,00
154	Placa de isopor, comprimento 1000mm, largura 500mm, espessura 15 mm	FOLHA	30	90	R\$ 4,25	R\$ 382,50
155	Placa de isopor, comprimento 1000mm, largura 500mm, espessura 20 mm	FOLHA	30	90	R\$ 5,50	R\$ 495,00
156	Placas de Isopor 1000 mm X 500mm X 30mm - Cor Branca	FOLHA	30	90	R\$ 11,04	R\$ 993,60
157	Porta documento/ bandeja, tipo caixa para correspondência , material acrílico, tipo individual, dimensões aproximadas: comprimento 370 mm, largura 260 mm.	UNID.	4	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
158	Porta documento/bandeja, tipo caixa para correspondência , material acrílico, tipo tripla, dimensões aproximadas: comprimento 370 mm, largura 260 mm, características adicionais: com articulações.	UNID.	6	18	R\$ 69,00	R\$ 1.242,00
159	Porta lápis triplo (lápis/lembrete/clipe), material acrílico, dimensões aproximadas: comprimento 230 mm, largura 80 mm.	UNID.	250	750	R\$ 18,57	R\$ 13.927,50
160	Prendedor de papel tipo binder clips, tamanho 51 mm, corpo confeccionado em metal; presilha em aço inoxidável; embalagem com 12 unidades,	PCT.	50	150	R\$ 15,08	R\$ 2.262,00
161	Quadro de avisos em cortiça com moldura em alumínio 150x120	UNID.	1	3	R\$ 237,88	R\$ 713,64
162	Quadro de avisos/display frontal office, formato a4, medindo 23x31 cm com 0,03cm de espessura, em plástico poliestireno.	UNID.	100	300	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
163	Quadro moldura de alumínio, branca, 120cmx90	UNID.	1	3	R\$ 119,90	R\$ 359,70
164	Saco plástico transparente em polipropileno medindo: 15x25cm	KG	5	15	R\$ 0,21	R\$ 3,15
165	Saco plástico transparente em polipropileno medindo: 30x40cm	KG	10	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
166	Saco plástico transparente em polipropileno medindo: 40x60cm	KG	6	18	R\$ 0,65	R\$ 11,70
167	Saco plástico transparente em polipropileno medindo: 60x80cm	KG	3	9	R\$ 1,10	R\$ 9,90
168	Tesoura com lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, medindo 25cm .	UNID.	200	600	R\$ 29,99	R\$ 17.994,00
169	Tesoura com lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, ponta arredondada medindo 12 cm.	UNID.	150	450	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
170	Tinta guache 15ml cada pote, caixa com 6 cores, não tóxico, validade e selo do inmetro na embalagem.	CAIXA	200	600	R\$ 9,70	R\$ 5.820,00
171	Tinta para tecido pva fosca para artesanato, 37 ml. Para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, MDF, isopor, couro, gesso, cortiça e palha. Solúvel em água. Acabamento fosco. Secagem rápida. Cores: amarelo, azul, vermelho, branca, preta, verde, rosa e laranja.	UNID.	100	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
172	Tinta tempera guache 500ml cores variadas -marca de referência: acrílex	UNID.	10	30	R\$ 14,95	R\$ 448,50
173	Tripé para banner (porta banner) altura regulável máxima de 2,20m e mínima de 0,90m, com garras de engate rápido para cabos e baguetes, fabricado em alumínio e conexões nylon de alta resistência indicado para banner com dimensões de até 1,90m de altura x 1,10m de largura. Acompanha bolsa de transporte para armazenagem.	UNID.	5	15	R\$ 52,90	R\$ 793,50

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**R\$ 1.223.492,46³**

A quantidade mínima estabelecida para fins de registro de preços também é o quantitativo mínimo previsto para cada contrato/solicitação oriundo da Ata de Registro de Preços (art. 164, §6º, Decreto Estadual nº 32.449/2023).

² As quantidades mínima e máxima da UERN constam da Lista id 25670256.

³ Valores extraídos da Pesquisa Mercadológica id 29386428.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023 (id 26968711).

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preço terão a vigência de 01 (um) ano, contados de sua respectiva publicação, devendo ser observadas, no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários.

1.5. Caso necessário, o índice de reajustamento aplicável à contratação será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 em seus objetivos: Objetivo Geral; Modernizar o sistema de governança pública institucional da Uern, inovando suas práticas de gestão democráticas, participativas, eficientes, transparentes e de sustentabilidade para ampliar as capacidades da instituição na promoção das garantias dos direitos fundamentais dos cidadãos e das cidadãs do RN, Objetivo Específico; Modernizar a infraestrutura física, tecnológica e de serviços institucionais da Uern, referente a Entrega 691: Consolidar Plano Anual de Contratações, articulando as demandas institucionais junto às unidades demandantes, setores técnicos, comitês especializados, em atendimento às normas estaduais e federais das compras públicas, prezando pela eficiência para ampliação dos serviços a população do RN, concernente ao Indicador 1067: Plano de Contratações Anual (PCA) da UERN consolidado e executado anualmente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade**

4.1. Tem-se como critérios de sustentabilidade a origem e o descarte ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços. As exigências constantes deste instrumento tem por base aquelas disponibilizadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA como os itens: colas instantâneas.

A contratada deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa do objeto do contrato;

4.2.2. A subcontratação fica limitada a limite de 30% do valor do contrato.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados da autorização de entrega realizada pelo Departamento de Materiais e Patrimônio da UERN, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja

analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, localizado na Avenida Lauro Monte Filho, nº 340, Abolição I, Mossoró/RN, CEP: 59.619-000, conforme agendamento prévio através do contato telefônico (84) 3315-2103 e e-mail almoxarifado@uern.br, com cópia para proad@uern.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

6.6.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

6.6.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

6.6.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

6.7. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.7.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. Caso o fornecedor entregue parcialmente a quantidade contratada, o faturamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue, na proporção do que for aceito pela equipe de fiscalização técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório do gestor/fiscal do contrato ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item (id 26142801).

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado (id 26712778).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do

seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I), comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar e 28788138).

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

8.28. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove o fornecimento de material de expediente.

8.29. O licitante cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

8.30. O licitante deverá declarar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto; assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.31. Será necessária a comprovação da competência técnico-operacional para demonstrar a capacidade de fornecimento do objeto desse processo de contratação, no limite de 30% da requisição mínima.

8.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.223.492,46 (um milhão, duzentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na Pesquisa Mercadológica id 29386428.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FUERN e a dotação é dispensada por força do artigo 164, §5º, Decreto Estadual nº 32.449/2023

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes quando da contratação.

O presente documento foi elaborado com base no modelo de Termo de Referência - Aquisição - Lei nº 14.133/2021 - Pregão Eletrônico - Versão: Dezembro/2023 da AGU, bem como pela minuta padronizada da SEAD/RN no que cabe à legislação estadual, e segue assinado pela servidora Elaboradora, para ser aprovado pela Autoridade Competente.

Mossoró, 01 de outubro de 2024.

Amábilis de Oliveira e Silva - Mat.: 13.194-6

Chefe do Setor de Planejamento/DLC - Port. Nº 3414/2022 GP/FUERN

Diretoria de Licitações e Contratos - DLC/PROAD/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Amábilis de Oliveira e Silva, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 01/10/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29457116** e o código CRC **014C2548**.

Referência: Processo nº 04410042.000982/2024-11

SEI nº 29457116



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 04410042.000982/2024-11

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN

ESTUDOS PRELIMINARES

Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º: O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	UERN - PROAD - DAS- DMP - SETOR DE ALMOXARIFADO
Objeto:	Registro de Preço para aquisição futura de Material de Expediente
Local da entrega ou prestação do serviço:	AVENIDA LAURO MONTE, 340 - ABOLIÇÃO , MOSSORÓ/RN CEP: 59619-000
Nº do Processo:	04410042.000982/2024-11

2. Necessidade da contratação

A solicitação de aquisição dos materiais de expediente visa suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas do Campus Central e demais Campi, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas da FUERN no ano de 2024.

A realização da contratação para fornecimento dos materiais listados no item 07 deste estudo, se faz necessária em razão do esgotamento destes materiais no estoque, bem como o fim da vigência dos contratos elencados no processo SEI nº 04410042.000801/2022-86, cuja expiração se deu em 31 de Dezembro de 2022. Considerando que o tipo de material que se pretende adquirir é amplamente utilizado, no dia a dia dos Centros, Secretarias, Departamentos, Diretorias e Pró-Reitorias da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias. A ausência do material poderá prejudicar o bom andamento das atividades administrativas e acadêmicas, bem como não proporcionará um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades promovidas pela comunidade acadêmica, ocasionando, por conseguinte, prejuízos no bom funcionamento da Universidade.

3. Referência ao Plano Anual de Contratações, entre outros documentos institucionais (PDI, PPA, etc):

O objeto dessa contratação está enquadrado ao Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, e podemos referencia-lo em seus objetivos: Objetivo Geral; Modernizar o sistema de governança pública institucional da Uern, inovando suas práticas de cogestão democráticas, participativas, eficientes, transparentes e de sustentabilidade para ampliar as capacidades da instituição na promoção das garantias dos direitos fundamentais dos cidadãos e das cidadãs do RN, Objetivo Específico; Modernizar a infraestrutura física, tecnológica e de serviços institucionais da Uern, referente a Entrega 691: Consolidar Plano Anual de Contratações, articulando as demandas institucionais junto às unidades demandantes, setores técnicos, comitês especializados, em atendimento às normas estaduais e federais das compras públicas, prezando pela eficiência para ampliação dos serviços a população do RN, concernente ao Indicador 1067: Plano de Contratações Anual (PCA) da UERN consolidado e executado anualmente.

4. Requisitos da Contratação:

A contratada deve comprovar sua aptidão para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove o fornecimento de material de expediente. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

O licitante deverá declarar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto; assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Para fins de qualificação econômico-financeira, quando o índice de liquidez corrente constante do SICAF for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo não inferior a 10% do valor global da ata, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

Será necessária a comprovação da competência técnico-operacional para demonstrar a capacidade de fornecimento do objeto desse processo de contratação, no limite de 30% da requisição mínima.

Será dispensada a exigência de garantia contratual, visto que a mesma poderá restringir a competitividade, inviabilizando a participação de outros licitante que não possuam grande quantidade de valores em caixa para prestar a referida garantia.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.1. Natureza da Contratação:

Os materiais, objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A duração dos contratos será de 1 (um) ano, contado da assinatura do instrumento, adstrito ao exercício financeiro em que for celebrado, e deverão ser observadas, no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários.

4.3. Sustentabilidade:

Tem-se como critérios de sustentabilidade a origem e o descarte ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços. As exigências constantes deste instrumento tem por base aquelas disponibilizadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA como os itens: colas instantâneas.

A contratada deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

4.4. Padrões mínimos de qualidade:

Os padrões de qualidade exigidos para essa contratação serão os usualmente exigidos no mercado para os materiais dessa natureza, como, por exemplo, a oferta de materiais novos e em perfeito estado, com desempenho igual ou superior ao estipulado no quadro de especificações constante no item 7 deste estudo, a ser aferido por equipe técnica competente no ato da análise das propostas e no recebimento, bem como no fornecimento de garantia conforme legislação vigente. Na ocasião da licitante optar por não fornecer o modelo indicado como referência, deverá, então, fornecer material de qualidade igual ou superior, atendendo aos mesmos quesitos de durabilidade, acabamento, confiabilidade, matéria-prima e certificação técnica (quando couber). Não serão aceitas propostas de licitantes que contenham materiais com qualidade abaixo do exigido, levando-se em consideração os critérios destacados no item 07 deste estudo.

Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características, bem como registro do INMETRO como por exemplo: tintas guaches, adaptadores de tomada, extensão elétrica, etc.

4.4. Transição Contratual:

Não se aplica.

4.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos desta contratação estão dentro dos critérios comumente verificados no mercado, não concorrendo para restringir a concorrência da licitação.

5. Estimativa das Quantidades e memória de cálculo:

O quantitativo foi calculado pela análise do consumo médio anual de cada material, no ano de 2022/2023, mais acréscimos, em alguns itens, por expectativa de consumo em relação à média de consumo registrada, no Sipac e as solicitações das unidades conforme registro nos processos requisição de materiais via orçamento participativo. Outros itens podem estar com a requisição reduzida devido os quantitativos do estoque atual deste setor. Portanto, para o levantamento dos quantitativos listados na planilha do item 07 deste estudo, observou-se os seguintes dados: consumo anual (25680132), solicitações do orçamento participativo (04410034.000231/2024-95) e análise do estoque físico do setor de almoxarifado.

A utilização da ferramenta do Registro de Preço tornará mais eficiente a aquisição, em virtude do grande volume ocupado pelos materiais. A ferramenta possibilita um melhor gerenciamento do estoque, em razão, também, das incertezas do consumo dos itens.

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades da UERN, tendo como base as demandas registradas no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) - Módulo Almoxarifado.

Considerando que para o cálculo do estoque mínimo devemos levar em consideração o consumo médio diário e o tempo de reposição;

- 1. Consumo médio diário (extraído do relatório do Sipac em anexo, id. 25680132
- 2. Tempo de reposição (anualmente)

Considerando que para evitar a quebra do estoque utilizamos o estoque de segurança, e para execução do cálculo do referido estoque consideraremos como parâmetros o consumo médio diário e o prazo para uma nova aquisição.

- Consumo médio diário (extraído do relatório do Sipac)
- Prazo mínimo para nova aquisição (12 meses ou 365 dias)

Portanto, para dimensionar a quantidade dos materiais listados no item 7, efetuamos o seguinte cálculo: Estoque FUERN= estoque mínimo + estoque de segurança. Exemplificaremos o dimensionamento de alguns itens do item 07 deste documento que possuem um grande giro no estoque:

- Para o item 03 da lista abaixo (apagador para quadro branco) foram solicitados apenas 50 unidades para complementar o estoque de segurança, pois o estoque atual do setor conta com 1480 unidades e conforme documento 25680132 são necessários 684 unidades anualmente, portanto, o que temos em estoque é suficiente para o atendimento anual e caso o processo de aquisição seja falho e não haja fornecedor para o ano 2024, ainda assim, manteremos o produto com estoque suficiente para atendimento durante o ano posterior, pois este item é imprescindível para o estoque da universidade. Todavia se a aquisição for feita, o quantitativo solicitado servirá de complemento para o estoque de segurança para as aquisições de 2025, considerando que o prazo de aquisição está bastante demorado.
- Para o item 100 da lista abaixo (caneta azul) foram solicitados 15.000 unidades. Para este item realizamos o seguinte cálculo para o estoque mínimo: $11,3 \times 365 = 4.125$ unidades (conforme documento 25680132). O cálculo do estoque de segurança deu-se da mesma forma do estoque mínimo, pois o prazo para realização das licitações até a entrega final do produto se alongaram. Portanto, o Estoque FUERN = $4.125 + 4.125 = 8.250$ unidades. Realizando o acréscimo de 30% para os almoxarifados setoriais teremos 10.725 unidades. Considerando os pedidos do orçamento participativo das unidades acadêmicas, os materiais requisitados no SIPAC para os eventos que a universidade sedia durante o ano (28435548, 28435607, 28435702, 28553246, 28553433.), as quebras que ocorrem no estoque (pois caneta é um produto que apresenta muitas falhas no funcionamento) , realizou-se o acréscimo de 4.275 unidades, totalizando as 15.000 unidades ou 300 caixas como está descrito na planilha do item 07.

Considerando o crescimento da estrutura física da universidade e o novo modelo de gestão dos materiais, onde serão destinados itens para estocagem nos campi avançados para futura implantação dos almoxarifados setoriais, realizamos um acréscimo de 30% do estoque FUERN para estoque inicial dos almoxarifados setoriais.

Nos casos de requisição mínima em que a sobra for menor que o mínimo indicado, esta poderá ser solicitada unitariamente ou na sua totalidade.

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

A análise comparativa de soluções, visa verificar as alternativas de atendimento à solicitação considerando, além do aspecto econômico, os aspectos logísticos que melhor alcancem os objetivos da contratação.

Realizamos a análise de possíveis formas de aquisição dos itens demandados. Considerando a natureza do objeto (material de consumo), não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados. Todavia existe a possibilidade de alguns dos itens demandados serem supridos por meio de doação, mas não temos informações de instituições doadoras que supram nossa necessidade. Diante deste cenário, restou a aquisição por meio de processo de contratação de empresa para fornecimento do material de expediente. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, dentre as metodologias empregadas, duas foram comparadas:

Objeto da contratação: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente

Solução 1. Realização de processo licitatório para aquisição de expediente, conforme listagem indicada no item 7 do presente estudo. Os serviços e fornecimentos que se pretende contratar classificam-se como bens e serviços comuns, encontrados facilmente no mercado nacional, havendo diversas empresas aptas a participarem da licitação, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Solução 2. Realizar a contratação de empresas prestadoras de serviços com utilização de mão de obra e fornecimento de materiais. A aquisição de Materiais por meio do almoxarifado virtual.

Conclusão:

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, conforme solução 01, vez que tais itens se destinam a compor o Estoque do Almoxarifado desta IES. Os Itens em questão, definidos no Anexo Lista dos Materiais de Expediente (25670256), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas que compõem a UERN em todo o estado do Rio Grande do Norte. O Setor de Almoxarifado optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto nº. 7.892/2013, o qual diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente. A solução 02 , no momento, não atende a necessidade desta IES, pois seu catalogo para nossa região é bastante limitado e não possui todos itens que necessitamos para atendermos as peculiaridades dos cursos formativos desta universidade.

Tendo em vista as soluções listadas acima, com vistas a verificar quais opções mais usuais e menos onerosa à administração, bem como qual a opção possível de ser adotada no presente momento para atendimento da necessidade objeto desse estudo, qual seja: necessidade de aquisições de material de expediente, a fim de proporcionar o desempenho regular das atividades institucionais.

Nesse sentido, conclui-se que é mais vantajoso para a instituição realizar no momento a contratação em comento, nos termos descritos no objeto (item 1), considerando a necessidade e a impossibilidade de contratar empresa prestadora de serviços com fornecimento de materiais, bem como a ausência de mensuração da vantajosidade ou não da referida contratação.

7. Estimativa preliminar de preços:

ITEM	SOLICITANTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SA/PROAD	Adaptador universal para tomada em t, com 03 entradas de tomada 2p+t 10a/250v, hexagonal, nbr14136, plug de conexão com 03 pinos (fase, neutro e terra).	UNID.	60	180	R\$ 4,86	R\$ 874,80
2	Campus PDF (05)	Adesivo vinil branco bobina 25 mts x 1,20m	ROLO	5	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
3	SA/PROAD	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 4,50 cm.	UNID.	50	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
4	SA/PROAD	Barbante felpudo 180m fio especial para tapeçaria com pelos, mesclado, ideal para decoração e detalhes em tapeçaria, 65% algodão 35% poliéster (multicolor) e 52% algodão 48% poliéster (liso), fio ne 0,31 com 180m - liso fio ne 0,38 com 180m - multicolor. Novelo com 180m	UNID.	30	90	R\$ 21,50	R\$ 1.935,00
5	Campus de Patu (03)	Base para corte de mesa a3, dupla face, com base em pvc emborrachado de cor verde	UNID.	3	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
6	Campus de Patu (05)	Base para corte de mesa a4, dupla face, com base em pvc emborrachado de cor verde	UNID.	5	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
7	SA/PROAD	Bastão de cola de silicone, aplicação pistola quente - diâmetro 7,5 mm e 30 cm de comprimento. Embalagem com 10 unidades	PCT.	150	450	R\$ 10,79	R\$ 4.855,50
8	SA/PROAD	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho nº 7. Cor: amarela, pacote com 50 unids.	PCT.	30	90	R\$ 15,79	R\$ 1.421,10
9	SA/PROAD	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho nº 7. Cor: azul cobalto, pacote com 50 unids.	PCT.	30	90	R\$ 15,79	R\$ 1.421,10
10	SA/PROAD	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho nº 7. Cor: branca, pacote com 50 unids.	PCT.	30	90	R\$ 15,79	R\$ 1.421,10
11	SA/PROAD	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho nº 7. Cor: laranja, pacote com 50 unids.	PCT.	30	90	R\$ 15,79	R\$ 1.421,10
12	SA/PROAD	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho nº 7. Cor: lilás, pacote com 50 unids.	PCT.	30	90	R\$ 15,79	R\$ 1.421,10
13	SA/PROAD	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho nº 7. Cor: rosa, pacote com 50 unids.	PCT.	50	150	R\$ 15,79	R\$ 2.368,50
14	SA/PROAD	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho nº 7. Cor: verde escuro, pacote com 50 unids.	PCT.	30	90	R\$ 15,79	R\$ 1.421,10
15	SA/PROAD	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho nº 7. Cor: vermelha, pacote com 50 unids.	PCT.	30	90	R\$ 15,79	R\$ 1.421,10
16	SA/PROAD	Bexiga - balão de ar nº 7. Cores variadas pacote com 50 unids com no mínimos cinco cores diferentes	PCT.	30	90	R\$ 15,79	R\$ 1.421,10
17	SA/PROAD	Bloco de recado adesivo post-it 76x102mm com 100 folhas coloridas	UNID.	300	900	R\$ 15,20	R\$ 13.680,00
18	SA/PROAD	Bloco de recado adesivo post-it 76x76mm com 100 folhas coloridas	UNID.	300	900	R\$ 8,40	R\$ 7.560,00
19	SA/PROAD	Bloco de recado adesivo, material papel, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 100 folhas, pacote com 04 blocos coloridos	PCT.	350	1050	R\$ 5,20	R\$ 5.460,00
20	FE(02)	Bloco para Flip-Chart: Papel offset branco, 63g medindo aproximadamente 64 x 88 x 2cm (comprimento x largura x altura), com 50 folhas. Características adicionais: com serrilha.	UNID.	2	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
21	SA/PROAD	Borracha branca pequena com capa plástica. Dimensões aproximadas: 42x21x11mm. Fórmula livre de pvc, capa protetora ergonômica.	UNID.	300	900	R\$ 1,99	R\$ 1.791,00
22	Hist./Assu (2)	Cabo para bisturi nº 4 confeccionado em aço inoxidável medindo aproximadamente 13,5cm	UNID.	2	6	R\$ 10,92	R\$ 65,52
23	SA/PROAD	Caixa arquivo em polionda reforçada; dimensões: montada não inferiores a 13x24x35cm. Material plástico (poliondas) impermeável, não absorve umidade e mofo, lavável, inodora e atóxica, 100% reciclável; desmontável; para arquivo permanente.	UNID.	3000	9000	R\$ 6,38	R\$ 57.420,00
24	Campus Caicó (03) SA/PROAD	Caixas arquivos para pastas suspensas em polipropileno medindo aproximadamente 27,4 x 43,0 x 27,1 cm na cor preta.	UNID.	10	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
25	Campus de Patu (20)	Calculadora científica - 56 funções - 42cc56000000, preta	UNID.	20	60	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
26	SA/PROAD	Calculadora de 12 dígitos de mesa medindo aproximadamente: 128 x 143 x 26 mm. Alimentação a bateria e luz solar. Funções de porcentagem, raiz quadrada, tecla de memória inversão de sinais, tecla backspace, arredondamento, casa decimais.	UNID.	20	60	R\$ 26,48	R\$ 1.588,80
27	SA/PROAD	Caneta fineliner, cor azul, formato retangular ergonômico; tinta de secagem rápida e que evita manchas; ponta ultrafina de 0,4mm	UNID.	200	600	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
28	SA/PROAD	Caneta fineliner, cor preta; formato retangular ergonômico; tinta de secagem rápida e que evita manchas; ponta ultrafina de 0,4mm	UNID.	200	600	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
29	ODONT/CAICO (08) SA/PROAD	Caneta hidrográfica marcadora com ponta porosa e traço médio de 0,4 mm, aplicação para: retroprojeto, plástico e vidro a prova d'água. Cor azul	UNID.	20	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
30	FACS(12) ODONT/CAICO (08) Campus Patu (05) SA/PROAD	Caneta hidrográfica marcadora com ponta porosa e traço médio de 1.0mm, aplicação para: retroprojeto, plástico e vidro a prova d'água. Cor azul	UNID.	120	360	R\$ 17,90	R\$ 6.444,00
31	Campus Patu (05) FACS (12) SA/PROAD	Caneta hidrográfica marcadora com ponta porosa e traço médio de 1.0mm, aplicação para: retroprojeto, plástico e vidro a prova d'água. Cor preta.	UNID.	120	360	R\$ 17,90	R\$ 6.444,00
32	SA/PROAD	Caneta hidrográfica marcadora com ponta porosa e traço médio de 1.0mm, aplicação para: retroprojeto, plástico e vidro a prova d'água. Cor vermelha	UNID.	80	240	R\$ 17,90	R\$ 4.296,00
33	ACS(03) ODONT/CAICO (08) SA/PROAD	Caneta hidrográfica marcadora com ponta porosa e traço médio de 2.0mm, aplicação para: retroprojeto, plástico e vidro a prova d'água. Embalagem com 12 unidades	CAIXA	20	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
34	Geog/Assu(03) FE(02) SA/PROAD	Caneta hidrográfica, tamanho grande, tubo de plástico resistente, ponta macia, tinta lavável, tampa ventilada, atóxica, certificação inmetro, embalagem c/ 24 cores diversas. Validade mínima de 24 meses.	CAIXA	200	600	R\$ 28,99	R\$ 17.394,00
35	SA/PROAD	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente amarelo, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água	UNID.	2000	6000	R\$ 2,12	R\$ 12.720,00

67	FASSO (06) SA/PROAD	Comprimido 10 ml, largura 7,5 mm, espessura 1,5 mm, apagar caneta esferográfica	UNID.	60	180	R\$ 15,90	R\$ 2.862,00
68	SA/PROAD	Corretor líquido, material base d'água, branco, com pelo menos 18 ml, características adicionais atóxico e lavável.	UNID.	10	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
69	GEOG/ASSU(01)	Cortador de isopor e espuma palante pirocort e-2	UNID.	1	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
70	SA/PROAD	Elástico de borracha natural, de látex, nº 18, resistente, pacote com 100g. com aproximadamente 200 unidades. Marca de referência: mercur.	PCT.	50	150	R\$ 8,02	R\$ 1.203,00
71	FASSO(60)	Envelope para convite , material papel apergaminhado, gramatura 90 g/m2, comprimento 230,50 mm, altura 160 mm, cor branca, aplicação escritório	UNID.	60	180	R\$ 1,18	R\$ 212,40
72	SA/PROAD	Envelope, material offset, modelo ofício, tamanho (c x l) 114 x 229 mm, cor branco, gramatura 75 g/m2	UNID.	1000	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
73	SA/PROAD	Estilete estreito, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão	UNID.	50	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00
74	Hist./Assu (02) SA/PROAD	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura lâmina 25 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão	UNID.	80	240	R\$ 29,91	R\$ 7.178,40
75	SA/PROAD	Eva com glitter eva, cores diversas, espessura 2 mm, atóxico, lavável, medindo 40x60cm	FOLHA	250	750	R\$ 3,99	R\$ 2.992,50
76	SA/PROAD	Eva, espessura 2 mm, atóxico, lavável, medindo 40x60cm. Cores: vermelho, verde, azul, dourado, rosa, amarelo e branco	FOLHA	200	600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
77	FASSO (02) SA/PROAD	Extensão elétrica bivolt em policarbonato e terminais em latão com no mínimo 03 tomadas 2p +t, corrente de 10 a e cabo com no mínimo 5 metros de comprimento.	UNID.	50	150	R\$ 27,83	R\$ 4.174,50
78	Campus Patu (06) SA/PROAD	Fio de nylon 0,30mmx100m	ROLO	10	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
79	Campus Patu (02)	Fita adesiva gomada 50mm X 150m 80g	ROLO	2	6	R\$ 29,40	R\$ 176,40
80	SA/PROAD	Fita adesiva gomada, largura 38mm x 50m, na cor marrom	ROLO	300	900	R\$ 11,14	R\$ 10.026,00
81	SA/PROAD	Fita adesiva poliuretano dupla-face, incolor, multiuso, medindo 19mm x 5 m.	ROLO	50	150	R\$ 47,29	R\$ 7.093,50
82	Campus Patu (02) SA/PROAD	Fita adesiva transparente, com dimensões não inferiores a 45mmx45m	ROLO	500	1500	R\$ 4,34	R\$ 6.510,00
83	DDPQV/PROGEP	Fita cetim nº 1 material 100% poliéster medindo aproximadamente 07mm de largura por 50 metros de comprimento, cores: vermelha, amarela, azul, verde, rosa, lilás	ROLO	48	144	R\$ 9,90	R\$ 1.425,60
84	SA/PROAD	Fita cetim nº 9 material 100% poliéster medindo aproximadamente 38mm de largura por 50 metros de comprimento, cor azul royal.	ROLO	30	90	R\$ 13,66	R\$ 1.229,40
85	Hist./Assu (05) Campus Patu (01) SA/PROAD	Fita crepe adesiva, monoface, dimensões 18 mm x 50 metros	ROLO	30	90	R\$ 3,99	R\$ 359,10
86	SA/PROAD	Fita crepe adesiva, monoface, dimensões 48 mm x 50 metros	ROLO	300	900	R\$ 10,54	R\$ 9.486,00
87	SA/PROAD	Fita de papel auto-adesiva gomada, largura 48mm x 50m, na cor parda.	ROLO	400	1200	R\$ 16,73	R\$ 20.076,00
88	SA/PROAD	Fita dupla face de alta aderência, fabricada com liner de poliéster e adesivo de massa acrílica. O adesivo deverá ser transparente, nas medidas aproximadas de 1,0mm de espessura, 9mm de largura x 20m de comprimento.	ROLO	50	150	R\$ 28,40	R\$ 4.260,00
89	ODONT/PROGEP (2) Campus Patu (03) SA/PROAD	Fita dupla face de fixação extrema, resistente a água, para ambiente interno, material espuma – rolo com dimensões mínimas de 24mm x 2m	UNIDADE	100	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
90	Campus de Patu (06) SA/PROAD	Fita métrica 1,50m para medida corporal	UNIDADE	10	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
91	SA/PROAD	Fita plástica para isolamento de área, nas cores amarela e preta - sem adesivo 70mm de largura. Espessura de 0,05mm (50µ micra) no mínimo e rolos de 200m. Marca de referência – 3m.	ROLO	50	150	R\$ 19,46	R\$ 2.919,00
92	SA/PROAD	Fitião para decoração fabricado em polietileno/polipropileno com espessura de 5mm e 50 metros de comprimento. Cores: rosa, azul, verde, laranja, amarelo, lilás e vermelho.	ROLO	70	210	R\$ 5,90	R\$ 1.239,00
93	PAU DOS FERROS(01)	Globo geográfico. Globo terrestre político; altura aproximada: 34,00 cm; largura aproximada: 31,00 cm; profundidade aproximada: 31,00 cm; peso aproximado: 1,20 kg; acabamento: plástico; conteúdo da embalagem: régua de meridiano.	UNID.	1	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
94	PAU DOS FERROS (01)	Globo terrestre físico/político: Base de Plástico Resistente 21 cm - Nomenclatura em Português e escala de 1: 42.000.000	UNID.	1	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
95	PAU DOS FERROS(02) SA/PROAD	Grampeador profissional grande 100 folhas gw390 classe 01un	UNID.	10	30	R\$ 76,55	R\$ 2.296,50
96	PAU DOS FERROS(03) FACEM (02) SA/PROAD	Grampeador, características adicionais pintura epóxi, material metal, tipo mesa, capacidade 30 fl; grampo 26/6.	UNID.	100	300	R\$ 35,26	R\$ 10.578,00
97	SA/PROAD	Grampo para grampeador, 26/6, material metal, tratamento superficial galvanizado caixa com 5000 unidades.	CAIXA	300	900	R\$ 9,89	R\$ 8.901,00
98	Campus de Patu (01) SA/PROAD	Guilhotina de papel, base em aço, 30cm, papel a4 para até 10 folhas	UNID.	2	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
99	Hist./Assu (10) SA/PROAD	Lâminas/Chapas de poliondas/plastionda de 3mm - 1.300mm x 2.000mmx 500g/m²	FOLHA	20	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
100	FAFIC (02) SA/PROAD	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, trilux 032 medium com qualidade superior ou similar a faber castel, com tinta na cor azul, embalagem com 50 unidades. Validade mínima de 04 anos a partir da data da entrega.	CAIXA	300	900	R\$ 44,93	R\$ 40.437,00
101	SA/PROAD	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, trilux 032 medium com qualidade superior ou similar a faber castel, com tinta na cor preta, embalagem, com 50 unidades. Validade mínima de 04 anos a partir da data da entrega.	CAIXA	200	600	R\$ 44,93	R\$ 26.958,00
102	SA/PROAD	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, trilux 032 medium com qualidade superior ou similar a faber castel, com tinta na cor vermelha, embalagem com 50 unidades. Validade mínima de 04 anos a partir da data da entrega.	CAIXA	10	30	R\$ 44,93	R\$ 1.347,90
103	SA/PROAD	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga 6b, formato corpo sextavado. Embalagem com 12 unidades.	CAIXA	10	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
104	SA/PROAD	Livro de ata, 100 folhas numeradas, tamanho capa: 310 x 217 mm, miolo: 300 x 211mm, capa dura papelao, revestida papel off-set	UNID.	50	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
		Lona plástica transparente medida 6x3 metros					

105	SA/PROAD	com espessura 300 micras, impermeável, multiuso, leve e resistente.	UNID.	5	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
106	Assú (04)	Mapa Físico e Político do Brasil - medida aproximada ou similar: 120 cm x 90 cm.	UNID.	4	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
107	Assú (04)	Mapa Físico e Político do Mundo - medida aproximada ou similar: 120 cm x 90 cm.	UNID.	4	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
108	SA/PROAD	Marcador - de quadro branco ou vidro, corpo em plástico, ponta de acrílico, ogiva, na cor azul caixa com 12 unidades	CAIXA	100	300	R\$ 10,57	R\$ 3.171,00
109	SA/PROAD	Marcador - de quadro branco ou vidro, corpo em plástico, ponta de acrílico, ogiva, na cor preto caixa com 12 unidades	CAIXA	100	300	R\$ 10,57	R\$ 3.171,00
110	Campus Patu (02) SA/PROAD	Marcador - de quadro branco ou vidro, corpo em plástico, ponta de acrílico, ogiva, na cor vermelho caixa com 12 unidades	CAIXA	50	150	R\$ 10,57	R\$ 1.585,50
111	SA/PROAD	Marcador para quadro branco recarregável, ponta redonda com 6mm, macia, média. Espessura da escrita 2,3mm. Com tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. Produto fabricado com material reciclado. Embalagem com 12 itens composto por: 06 marcadores + 06 refs. Pacote com as cores: azul, preta, vermelha, laranja e violeta. Marca de referência: PILOT	PCT.	600	1800	R\$ 120,00	R\$ 216.000,00
112	SA/PROAD	Massa de modelar com 12 cores, 180gr, barras coloridas, baixa oleosidade, textura macia, à base de amido, excelente consistência, cores vivas, produto atóxico, com selo do inmetro na embalagem.. Não resseca nem mancha as mãos. Embalagem com 180g. Composição: água, carboidrato de cereais, gluten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos.	CAIXA	200	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
113	SA/PROAD	Palito de madeira: palitos de madeira na cor natural, pontas arredondadas, usados para picolé, artesanato e trabalhos escolares. Embalagem com 100 unidades. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Medidas aproximadas de cada palito: 115mm x 8mm.	PCT.	40	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
114	SA/PROAD	Papel 40 kg: papel offset, cor: branca, peso: 40 kg, tamanho: 66 x 96 cm, pacote com 250 folhas. com certificação do cerflor - inmetro (programa brasileiro de certificação florestal), em conformidade com a norma 14.001, produção isenta de cloro elementar.	PACOTE	50	150	R\$ 12,30	R\$ 1.845,00
115	SA/PROAD	Papel almaço pautado com 40 cadernos: pautado, cor branca, com margem, alta alvura. Dimensões: largura mínima 193 mm e máxima 210 mm x comprimento mínimo 275 mm e máximo 300 mm. Embalagem: pacote com 400 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT.	300	900	R\$ 61,62	R\$ 55.458,00
116	FACS(03)	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor azul . Embalagem com 100 folhas	CAIXA	3	9	R\$ 7,90	R\$ 71,10
117	SA/PROAD	Papel cartão: papel cartão, material de expediente. Celulose vegetal, gramatura 180 g/m ² , largura 210mm, cor branca, comprimento 297mm. Características adicionais: com relevo. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	50	150	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
118	SA/PROAD	Papel celofane; de polipropileno bi-orientado (bopp); gramatura 18g/m ² ; folha 20 micron; 85 x 100; cores diversas: laranja, vermelho, marrom. pacote com 50 unidades.	PCT.	150	450	R\$ 9,95	R\$ 4.477,50
119	SA/PROAD	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor amarela, gramatura mínima de 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 2 metros.	ROLO	20	60	R\$ 22,90	R\$ 1.374,00
120	SA/PROAD	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor azul, gramatura 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 2 metros.	ROLO	60	180	R\$ 22,90	R\$ 4.122,00
121	Campus Patu (03) SA/PROAD	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 25 metros.	ROLO	150	450	R\$ 44,97	R\$ 20.236,50
122	Campus Patu (06)	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor laranja, gramatura 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 2 metros.	ROLO	20	60	R\$ 22,90	R\$ 1.374,00
123	Campus Patu (03) SA/PROAD	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor preta, gramatura 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 10 metros.	ROLO	200	600	R\$ 99,90	R\$ 59.940,00
124	Campus Patu (03) SA/PROAD	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor vermelha, gramatura 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 2 metros.	ROLO	20	60	R\$ 22,90	R\$ 1.374,00
125	SA/PROAD	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m ² , comprimento 2 m, largura 48 cm, cores: vermelho, rosa, amarelo, verde, azul, branco.	UNIDADE	500	1500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
126	Campus Natal (02)	Papel filtro 150mm caixa com 100 unidades	PCT.	2	6	R\$ 30,35	R\$ 182,10
127	Campus Patu (04)	Papel kraft 240g, 44x66cm, com 30 folhas	PCT.	4	12	R\$ 21,90	R\$ 262,80
128	SA/PROAD	Papel madeira: papel kraft ouro liso, formato 66cmx96cm, gramatura 80g/m ² .	FOLHA	1000	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
129	Hist./Assu (01)	PAPEL NEUTRO 68 G/M ² APLICAÇÃO: utilizado na confecção de envelopes, folders, pastas, entre outras embalagens para acondicionamento de documentos e fotografias; CARACTERÍSTICAS: papel neutro, produzido por fibras naturais, isentas de resíduos ácidos, resistentes a fungos e proliferação de bactérias. FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 250 folhas; MEDIDA: 70 x 100 cm (largura x comprimento); GRAMATURA: 68 g/m ² ; COR: branco natural; UNIDADE DE MEDIDA: pacote; ORIGEM: Brasil;	PCT.	1	3	R\$ 1.461,38	R\$ 4.384,14
130	Campus Patu (10)	Papel para origami, 50 folhas 15x15cm, 50 cores	PCT.	10	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
131	SA/PROAD	Papel para presente liso, bobina de papel para presente nas cores: vermelho, verde e dourado. Tamanho: 60 cm de largura x 100m de comprimento.	BOB.	3	9	R\$ 95,12	R\$ 856,08
132	FACS(03)	Papel pardo kraft 60cmx200m, gramatura = 80g/m ²	BOBINA	3	9	R\$ 192,65	R\$ 1.733,85
133	Facem(15) FASSO (10) SA/PROAD	Papel sulfite a4 75g/m ² alcalin 100% branco resma 500 folhas	PACOTE	300	900	R\$ 30,90	R\$ 27.810,00
		Pasta catálogo com 50 plásticos na cor preta e					

134	SA/PROAD	visor (plástico fino) 245mm x 335mm	UNID.	50	150	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50
135	SA/PROAD	Pasta congresso ofício com 2 bolsos medidas não inferior a 235 mm x 340 mm x 22 mm fabricada em polipropileno na cor azul.	UNID.	2000	6000	R\$ 8,52	R\$ 51.120,00
136	SA/PROAD	Pasta de papelão com elástico, plastificada, dimensões não inferiores a 23x34 cm, de 80 mm.	UNID.	4000	12000	R\$ 1,92	R\$ 23.040,00
137	SA/PROAD	Pasta em L tamanho a4 em polipropileno pacote com 10 unidades.	PCT.	150	450	R\$ 10,33	R\$ 4.648,50
138	SA/PROAD	Pasta rotoclip, tamanho ofício a4, cor cristal, clipe tipo alavanca com capacidade para até 30 folhas.	UNID.	200	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
139	SA/PROAD	Perfurador de papel para 100 folhas, corpo metálico na cor preto fosco inclui dois refis para base de perfurações e duas lâminas régua de marcação para diferentes tamanhos de papel trava de segurança dimensões do perfurador: 27 x 14 x 12cm (c x l x a)	UNID.	20	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
140	Campus Natal (02) SA/PROAD	Pilhas alcalinas - formato aa. Ideais para dispositivos portáteis de áudio, vídeo e fotografia de alta capacidade.	UNID.	150	450	R\$ 3,43	R\$ 1.543,50
141	Campus Natal (01) FACS (24) FASSO (06) SA/PROAD	Pilhas alcalinas - formato aaa. Pacote de 2 unidades. Ideais para dispositivos portáteis de áudio, vídeo e fotografia de alta capacidade, tensão (v): 1,5, tamanho: aaa / lr03	PCT.	300	900	R\$ 6,60	R\$ 5.940,00
142	SA/PROAD	Pincel atômico, material plástico reciclado, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta azul	UNID.	120	360	R\$ 4,53	R\$ 1.630,80
143	SA/PROAD	Pincel atômico, material plástico reciclado, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preta	UNID.	120	360	R\$ 4,99	R\$ 1.796,40
144	SA/PROAD	Pincel atômico, material plástico reciclado, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta verde	UNID.	120	360	R\$ 5,30	R\$ 1.908,00
145	SA/PROAD	Pincel atômico, material plástico reciclado, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta vermelha	UNID.	120	360	R\$ 5,30	R\$ 1.908,00
146	Campus Patu (10) SA/PROAD	Pincel para pintura chato nº 6 com cabo curto, virola em alumínio e composto por cerda	UNID.	40	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
147	SA/PROAD	Pincel para pintura chato nº 8 com cabo curto, virola em alumínio e composto por cerda	UNID.	40	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
148	SA/PROAD	Pincel para pintura ponta redonda nº10 com cabo curto, virola em alumínio, composto por cerda.	UNID.	40	120	R\$ 4,30	R\$ 516,00
149	Hist./Assu (04)	Pincel para pintura tipo trincha 50mm. Marca/modelo de referência: 2 atlas	UNID.	4	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
150	Hist./Assu (02)	Pincel para pintura tipo trincha 76mm. Marca/modelo de referência: 3 atlas	UNID.	2	6	R\$ 15,90	R\$ 95,40
151	SA/PROAD	Pistola elétrica aplicadora de cola com corpo injetado em plástico, ponta metálica 10-12w. Tensão 127 – 220v	UNID.	30	90	R\$ 21,50	R\$ 1.935,00
152	Campus Patu (10)	Placa de eva cores variadas 1mx50cmx10mm	FOLHA	10	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
153	Geog/Assu(20) SA/PROAD	Placa de isopor, comprimento 1000mm, largura 500 mm, espessura 10 mm	FOLHA	30	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00
154	SA/PROAD	Placa de isopor, comprimento 1000mm, largura 500mm, espessura 15 mm	FOLHA	30	90	R\$ 6,90	R\$ 621,00
155	Geog/Assu(15) SA/PROAD	Placa de isopor, comprimento 1000mm, largura 500mm, espessura 20 mm	FOLHA	30	90	R\$ 8,99	R\$ 809,10
156	Geog/Assu(15) SA/PROAD	Placas de Isopor 1000 mm X 500mm X 30mm - Cor Branca	FOLHA	30	90	R\$ 9,25	R\$ 832,50
157	FASSO (02) SA/PROAD	Porta documento/ bandeja, tipo caixa para correspondência , material acrílico, tipo individual, dimensões aproximadas: comprimento 370 mm, largura 260 mm.	UNID.	4	12	R\$ 13,97	R\$ 167,64
158	Campus Caicó (02) SA/PROAD	Porta documento/bandeja, tipo caixa para correspondência , material acrílico, tipo tripla, dimensões aproximadas: comprimento 370 mm, largura 260 mm, características adicionais: com articulações.	UNID.	6	18	R\$ 49,98	R\$ 899,64
159	FASSO(06) SA/PROAD	Porta lápis triplo (lápiz/lembrete/clipe), material acrílico, dimensões aproximadas: comprimento 230 mm, largura 80 mm.	UNID.	250	750	R\$ 10,55	R\$ 7.912,50
160	FASSO(04) SA/PROAD	Prendedor de papel tipo binder clips, tamanho 51 mm, corpo confeccionado em metal; presilha em aço inoxidável; embalagem com 12 unidades.	PCT.	50	150	R\$ 18,26	R\$ 2.739,00
161	HIST./ASSU (01)	Quadro de avisos em cortiça com moldura em alumínio 150x120	UNID.	1	3	R\$ 118,59	R\$ 355,77
162	FASSO(02) SA/PROAD	Quadro de avisos/display frontal office, formato a4, medindo 23x31 cm com 0,03cm de espessura, em plástico poliestireno.	UNID.	100	300	R\$ 11,06	R\$ 3.318,00
163	Campus de Patu (1)	Quadro moldura de alumínio, branca, 120cmx90	UNID.	1	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
164	SA/PROAD	Saco plástico transparente em polipropileno medindo: 15x25cm	KG	5	15	R\$ 50,98	R\$ 764,70
165	SA/PROAD	Saco plástico transparente em polipropileno medindo: 30x40cm	KG	10	30	R\$ 65,48	R\$ 1.964,40
166	SA/PROAD	Saco plástico transparente em polipropileno medindo: 40x60cm	KG	6	18	R\$ 49,95	R\$ 899,10
167	SA/PROAD	Saco plástico transparente em polipropileno medindo: 60x80cm	KG	3	9	R\$ 60,68	R\$ 546,12
168	Campus Patu (08) SA/PROAD	Tesoura com lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, medindo 25cm .	UNID.	200	600	R\$ 19,90	R\$ 11.940,00
169	FASSO (08) SA/PROAD	Tesoura com lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, ponta arredondada medindo 12 cm.	UNID.	150	450	R\$ 3,99	R\$ 1.795,50
170	Campus Patu (05) SA/PROAD	Tinta guache 15ml cada pote, caixa com 6 cores, não tóxico, validade e selo do inmetro na embalagem.	CAIXA	200	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
171	SA/PROAD	Tinta para tecido pva fosca para artesanato, 37 ml. Para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, mdf, isopor, couro, gesso, cortiça e palha. Solúvel em água. Acabamento fosco. Secagem rápida. Cores: amarelo, azul, vermelho, branca, preta, verde, rosa e laranja.	UNID.	100	300	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
172	Geog/Assu(10)	Tinta tempera guache 500ml cores variadas -marca de referência: acrílex	UNID.	10	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
173	Campus Natal (02) Campus PDF(02) FACEM (01)	Tripe para banner (porta banner) altura regulável máxima de 2,20m e mínima de 0,90m, com garras de engate rápido para cabos e baguetes, fabricado em alumínio e conexões nylon de alta resistência indicado para banner com dimensões de até 1,90m de altura x 1,10m de largura. Acompanha bolsa de transporte para armazenagem.	UNID.	5	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
TOTAL ESTIMADO							R\$ 1.037.677,26

8. Descrição da Solução como um todo:

O objeto da licitação é o Registro de Preços das propostas mais vantajosas para as futuras aquisições de material de expediente, conforme fundamentado na análise das soluções apontadas no item 7 deste estudo.

A entrega dos itens deve acontecer em parcela única, respeitando os quantitativos mínimos estabelecidos no item 7, devendo ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da autorização de entrega realizada pelo Departamento de Materiais e Patrimônio da UERN, nas dependências da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, especificamente ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Universidade, localizado na Avenida Lauro Monte Filho, nº 340, Abolição I, Mossoró/RN, CEP: 59.619-000, conforme agendamento prévio através do contato telefônico (84) 3315-2103 e e-mail almoxarifado@uern.br, com cópia para proad@uern.br.

Os atrasos na entrega dos materiais ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por esta instituição, não serão considerados inadimplemento contratual.

Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A cobrança/faturamento pela empresa CONTRATADA fica condicionada à efetiva entrega do material e expressa aceitação pela equipe de fiscalização técnica.

Caso o fornecedor entregue parcialmente a quantidade contratada, o faturamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue, na proporção do que for aceito pela equipe de fiscalização técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Será permitida a participação de empresas consorciadas, desde que atendidas as disposições da Lei 14.133/2021.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

A licitação para aquisição dos materiais de expediente será feita por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. Demonstrativo dos Resultados Esperados:

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das Unidades Acadêmicas/Administrativas da FUERN, de forma eficaz e eficiente.

11. Providências a serem adotadas pela Administração:

Não se aplica. A princípio, não constatamos a necessidade de adoção de qualquer medida por parte da administração antes da celebração dos ajustes. No entanto, foram identificados e analisados os riscos de planejamento (25680691), a fim de prever possíveis ocorrências e tomar as medidas necessárias para evitá-las. Dessa forma, buscamos garantir a segurança e a eficiência do processo, minimizando possíveis transtornos e impactos negativos.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais:

Os materiais a serem adquiridos deverão respeitar os critérios e práticas de sustentabilidade, sendo obrigação da contratada, conforme normativa ambiental, bem como as diretrizes estabelecidas no guia nacional de sustentabilidade: produzir os bens com menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferir materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; primar pela maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; optar por bens com maior vida útil e menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e a origem ambientalmente regular dos recursos naturais.

A administração deve optar pela aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. Devendo, ao final de sua vida útil, serem descartados em recipientes próprios para que possam, se possível, serem reciclados e reaproveitados, primando por uma destinação final adequada, objetivando não causar impactos ambientais, por descarte inapropriado.

13. Contratações correlatas ou interdependentes

Não há contratações correlatas ao objeto desta contratação.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

O objetivo primário deste estudo foi avaliar entre as soluções possivelmente disponíveis, aquela que melhor poderia atender a demanda levantada. Foram expostas as análises técnicas no item 06 deste estudo e restou evidente que a contratação de empresa para fornecimento dos materiais de expediente é a solução mais indicada, visando atender as necessidades do Setor de Almojarifado da Universidade, e, por conseguinte, da Universidade como um todo, no desempenho da sua missão institucional. Na alternativa número 02 exposta no item 06 deste estudo foi indicado a aquisição por meio do almoxarifado virtual, tal alternativa não é viável no momento, além das situações supracitadas, temos mais um agravante, a sede da nossa universidade está localizado no interior do estado e não está na rota de entrega das maiores transportadoras do país, isso dificulta que os produtos cheguem com mais agilidade. Como o almoxarifado virtual exige dinamicidade na entrega do produto aos setores demandantes, esse fato da nossa localização ser no interior, afetaria nas entregas, o que poderia gerar atrasos e possíveis reclamações do serviço. Concluiu-se que a solução que atende a demanda desta IES é a aquisição por meio de licitação, sugere-se que seja adotado o sistema de registro de preços, este está regulamentado pela Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021) e outras normativas aplicáveis, e mostrou-se ser a melhor escolha, pois é capaz de atender toda demanda do órgão, pelo prazo de 12 (doze) meses, mediante garantia da economia de escala e menor preço por meio de Pregão. O recebimento do objeto deste estudo proporcionará a reposição do estoque da instituição, gerando o apoio logístico às atividades de expediente favorecendo a continuidade das atividades de expediente. Caso não haja atendimento da demanda desencadeará uma série de fatores que prejudicará o funcionamento desta IES, por isso, para implementação desta contratação, foi realizado um plano de ações com atividades que partem desde o planejamento para identificar os itens necessários, seus quantitativos, os valores empreendidos, a inclusão no orçamento da instituição até o recebimento dos itens demandados.

Diante do exposto, concluímos ser viável a contratação da solução demandada.

15. Responsabilidade pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares desta unidade demandante e que o mesmo traz os conteúdos, conforme diretrizes estabelecidas pela Universidade.

Érica Lopes de Lima

Matrícula: 11017-7

Mossoró/RN, 26 de Agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Lopes de Lima, Chefe da Unidade**, em 27/08/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28354990** e o código CRC **74C5FC12**.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 04410042.000982/2024-11

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

CONTRATO DE [DIGITE AQUI O OBJETO] QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], com endereço na [digite aqui o endereço completo], doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu [Cargo do Signatário 1], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], e do seu [Cargo do Signatário 2], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação], CPF nº [digite aqui o número], e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no **Processo nº 04410042.000982/2024-11** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 09/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **registro de preços para futura aquisição de material de expediente**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
....						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano, contados de sua respectiva publicação**, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o **limite de 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - 1. REAJUSTE (ART. 92, V)[A1]

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo **de 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.24. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- 9.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.31. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.34. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - IV - **Multa**:
 - a) Moratória de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
 - b) Moratória de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30% (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - V - O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **de 1% a 10%** do valor do Contrato.
 - b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **de 5% a 30%** do valor do Contrato.
 - c) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será **de 1% a 5%** do valor do Contrato.
 - d) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será **de 1% a 5%** do valor do Contrato.
 - e) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será **de 1% a 5%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da **Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN)** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o **foro Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Mossoró-RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **José Damacena Neto, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 24/07/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 25/07/2024, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27998337** e o código CRC **EF9EA13E**.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 04410042.000982/2024-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, a Professora Doutora Cicília Raquel Maia Leite, publicação da nomeação no DOE de 11 de junho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 04249-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200..., **processo administrativo n.º 04410042.000982/2024-11**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009, Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de novembro de 2020, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura aquisição de material de expediente**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo [do edital de **Licitação nº 09/2024**], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:			(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
1	1								
2									

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a anuência do fornecedor, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de

registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **José Damacena Neto, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 24/07/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27998328** e o código CRC **D163DD8E**.

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Licitações e Contratos da UERN
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Mossoró-RN

Referência: Pregão Eletrônico SRP n.º 09/2024 - FUERN.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

Razão Social:		CNPJ:	
Representante Legal:		CPF:	
Endereço completo:			
Inscrição Estadual Nº:		Telefone	
Inscrição Municipal Nº:		E-mail:	
Banco:		Agência:	
Conta-Corrente:			

1. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total dos itens:						
Alíquota do ICMS ou ISS*:						
Valor do ICMS ou ISS*:						
Valor líquido dos itens:						

*Aplicar apenas quando for o caso.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- 2.1. A presente proposta é válida por **60 (sessenta)** dias contados da data de sua apresentação.
- 2.2. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:
- a) examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
 - b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

Local, ____ de ____ de ____

nome e assinatura do representante legal
número da carteira de identidade e/ou CPF

Obs.: Encaminhamento obrigatório, antes e imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada.



Documento assinado eletronicamente por **José Damacena Neto, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 24/07/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27998340** e o código CRC **B84A1DEA**.

Referência: Processo nº 04410042.000982/2024-11

SEI nº 27998340